



MENSAGEM Nº 307/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 307/2022

Assunto: Autoriza repasse financeiro e celebração de Convênio entre o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família

Encaminhamos para aprovação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para firmar convênio para repasse de valores à Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Os recursos, no valor de R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais), serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas, de janeiro a dezembro de 2023, e aplicados como complemento das despesas com a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI que funciona junto ao nosocômio, mantido pela Sociedade Padre Eduardo Michelis.

A cada parcela recebida, a beneficiária terá 30 (trinta) dias para prestação de contas, conforme legislação pertinente.

Desta forma, solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2022.

CMSSB 18/11/2022 15:24

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº 307, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O PREFEITO, em exercício

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, para repasse do valor de R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais) no exercício de 2023 em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas, relativas aos meses de janeiro a dezembro, conforme minuta que é parte integrante desta lei.

§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º O Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2108 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017

Modalidade de Aplicação: 333504100000000 - Contribuições

Valor: R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 307/2022



São Bento do Sul, 18 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMERLGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde